

Câmara Municipal de Valongo – Desporto

Av. 5 de Outubro, n.º 160

4440-503 Valongo

Ofício n.º 96 | AMPSP | 2018

02 agosto 2018

Assunto: Iniciativa “XXIII Marcha Nacional de Veteranos”, prevista para 29 de setembro de 2018

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e m) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim e a prática de atividades desportivas não motorizadas, suscetíveis de causar impacto negativo nos valores em presença estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após receção do processo relativo à iniciativa “XXIII Marcha Nacional de Veteranos”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Trata-se de uma iniciativa sem cariz competitivo, considerando-se que a dinamização de eventos de promoção do pedestrianismo vai de encontro aos objetivos específicos traçados para este território e explanados no artigo 3.º do regulamento, em particular a alínea e) “O usufruto sustentável do território, a nível turístico, desportivo e de lazer”.

Analisada a informação disponibilizada, e recolhido parecer técnico junto do município abrangido, verifica-se que a iniciativa percorre as Serras de Santa Justa e Pias, em área de paisagem protegida regional e Rede Natura 2000.

É de salientar o atravessamento de uma área de especial relevância para a salamandra-lusitânica, na zona das Águas Férreas, devendo o traçado junto ao rio Simão ser alterado de modo a se circular apenas pelo Corredor Ecológico. De referir que esta situação já foi reportada em eventos anteriores, sendo de facto necessário assegurar a salvaguarda desta área, devendo a caminhada decorrer pelo trilho já sinalizado existente na proximidade (percurso pedestre e de *trail running*).

Face ao exposto, e considerando também as demais características e fragilidades do território, a organização do evento deve ter em consideração as seguintes medidas:

1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os participantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos percursos existentes e sinalizados, não recolher nem danificar património (natural e arqueológico/cultural), depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança;
2. Não podem ser criados novos percursos, incluindo trilhos de pé posto;
3. O atravessamento de linhas de água apenas deverá ocorrer onde já exista travessia prévia;
4. Promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras, alertando-se para o facto de o traçado da caminhada intercetar troços de percursos pedestres, de *trail* e BTT;
6. Proceder de modo a que não se verifique concentração/aglomeração de participantes ao longo do percurso;
7. Respeitar os bens e a tranquilidade das populações locais;
8. Assegurar a recolha durante ou no final do evento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante do mesmo, incluindo sinalética.
9. Articular a organização da atividade com os Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta. Também, face ao número de participantes, recomenda-se que a organização possua um dispositivo de apoio pré-hospitalar.

Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa alertando, no entanto, para a necessidade de atender às observações supra enumeradas.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte dos proprietários.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.